

MERCADO MAGRIÇO



Penedono
2018



Concurso
de
Castanha



MERCADO MAGRIÇO
Penedono 2018

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DA CASTANHA

- 1 – O Concurso de Castanha é organizado pela Câmara Municipal de Penedono em colaboração com a Cooperativa Agrícola de Penela da Beira e com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e está integrado no certame Mercado Magriço.
- 2 – O concurso está aberto a todos os produtores de castanha das variedades Martáinha e Longal, residentes no município de Penedono.
- 3 – A castanha a concurso deverá ser colhida em soutos instalados na área geográfica do concelho de Penedono.
- 4 – A participação fica sujeita a uma inscrição mediante o preenchimento de uma Ficha de Inscrição, bem como, fazer-se acompanhar do respetivo IE (Identificação da Exploração).
- 5 – Os concorrentes, para serem admitidos ao concurso, terão necessariamente de apresentar, para cada variedade a concurso, 10 Kg de castanha, acondicionada em sacos de rede.
- 6 – A castanha a concurso deverá ser entregue ou no Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social, até às 17 horas, do dia 09 de novembro de 2018, ou entre as 9:30 horas e as 11:30 horas do dia 10 de novembro no espaço de realização do certame Mercado Magriço.
- 7– Da quantidade de castanha entregue serão retirados 5 Kg necessária para efetivação dos procedimentos concursais, revertendo a restante para o magusto convívio a realizar no decurso do certame Mercado Magriço.
- 8 – Será atribuído a todos os concorrentes um prémio de presença no valor de € 30,00 (trinta euros).
- 9 – Serão atribuídos, para cada variedade a concurso (Martáinha e Longal), os seguintes prémios até ao 5º lugar:
 - 1º classificado - € 125,00 (cento e vinte e cinco euros);
 - 2º classificado - € 110,00 (cento e dez euros);
 - 3º classificado - € 100,00 (cem euros);
 - 4º classificado - € 75,00 (setenta e cinco euros);
 - 5º classificado - € 50,00 (cinquenta euros);

- 10** – A classificação da castanha será da responsabilidade de um Júri constituído por Técnicos Especialistas, designados pela Cooperativa Agrícola de Penela da Beira e pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.
- 11** – Ao Júri compete analisar, supervisionar e decidir sobre todo o desenvolvimento do concurso e por fim atribuir prémios nas variedades a concurso.
- 12** – O Júri poderá deliberar a não atribuição de prémios a concorrentes que comprovadamente se verifique não serem produtores da(s) variedade(s) de castanha apresentada(s).
- 13** – A entrega de prémios efetuar-se-á em hora a designar, no dia 10 de novembro, no decurso do certame Mercado Magriço.
- 14** – Das decisões do Júri não cabe reclamação nem recurso.
- 15** – Os casos omissos nesta Norma Participativa serão resolvidos pela Organização, única entidade competente para o efeito.
- 16** – A participação neste Concurso implica a aceitação integral da presente Norma de Participação.